



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

15:00
Recebido 19/5/22
Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.180, de 19 de maio de 2022.
Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o inciso I do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o inciso I do artigo 31 da Lei 2.224, de 18 de março de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

| Denominação | Padrão | Níveis | Carga Horária Semanal | Coefficiente |
|-------------|--------|--------|-----------------------|--------------|
| Professor | 1 | 1 | 24h | 10,80 |
| | | 2 | 24h | 11,12 |
| | | 3 | 24h | 11,45 |
| Professor | 2 | 1 | 44h | 19,79 |
| | | 2 | 44h | 20,38 |
| | | 3 | 44h | 20,99 |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| Pedagogo | 4 | 1 | 40h | 18,67 |
| | | 2 | 40h | 21,33 |

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos servidores especificados no artigo 1º, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, proporcionalmente a carga horária de cada cargo, a diferença havida entre o vencimento básico fixado na Lei Municipal nº 2.224/03 e o valor do vencimento básico fixado através desta lei, com os respectivos reflexos nas vantagens funcionais calculadas sobre esse mesmo vencimento básico.

Parágrafo único. As diferenças referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 serão alcançadas tendo como base o atual valor do Padrão Referencial.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.101-3.1.9.0.11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 19 de maio de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CIDADE VERDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o inciso I do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o inciso I do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária para adequação do vencimento básico do magistério público municipal ao piso nacional, estabelecido pelo Governo Federal através da Portaria nº 04/020, na data de 04 de janeiro de 2022.

O Executivo Municipal chegou aos valores pontuados respeitando os limites impostos pela LRF no que diz respeito a gastos com pessoal, bem como embasado na tese¹ firmada pelo STJ a respeito do assunto, oriunda do Tema Repetitivo nº 911.

Cumprir destacar que o Executivo Municipal visa sempre o bem-estar de seus Servidores, encontrando-se, entretanto, limitado pela legislação vigente.

Mesmo assim, alcançou mais uma etapa na busca da valorização dos profissionais do magistério, equiparando o vencimento do professor de Educação Infantil ao professor de Ensino Fundamental, bem como o vencimento do pedagogo levando em consideração sua carga horária (30h/40h), tendo recebido aprovação para tanto quando da elaboração do respectivo impacto.

¹ "A Lei n. 11.738/2008, em seu art. 2º, § 1º, ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional, sendo vedada a fixação do vencimento básico em valor inferior, não havendo determinação de incidência automática em toda a carreira e reflexo imediato sobre as demais vantagens e gratificações, o que somente ocorrerá se estas determinações estiverem previstas nas legislações locais."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Importa destacar que todos os professores, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, a partir de agora, receberão o mesmo valor por hora de trabalho, variando apenas conforme o seu nível correspondente a titulações e habilitações. Assim, aqueles profissionais que estiverem no mesmo nível, seja da Educação Infantil, seja do Ensino Fundamental, receberão o mesmo vencimento por hora trabalhada.

Isso acontece também com os Pedagogos 40hs que terão seu vencimento alterado e equiparando-o, proporcionalmente à carga horária, ao percebido pelo Pedagogo 30hs.

Assim, a Administração Municipal alcança dois importantes marcos, o cumprimento pleno da Lei do Piso Salarial Nacional dos Professores, bem como realiza a equiparação de todos os professores e de todos os Pedagogos da rede municipal de ensino, não mais importando se são da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental ou se exercem carga horária de 30h ou 40h.

Ainda, para cumprimento efetivo da Lei Federal 11.738 (Lei do Piso do Magistério), faz-se necessário o pagamento retroativo das diferenças desde o mês de janeiro de 2022 até a efetivação dos efeitos do presente projeto de lei, o qual se espera aprovação o mais breve possível, para que todos os servidores passem a perceber vencimento dentro dos parâmetros fixados pela Lei do Piso para os profissionais do magistério público da educação básica.

Contando com a apreciação e com a consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 19 de maio de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL nº 011 -2022**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, decorrente do atendimento à portaria que estabelece piso salarial dos professores da educação básica.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|--|---------------|
| 1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2021 | 90.530.975,86 |
| 2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2021 | 39.846.579,18 |
| 3) Percentual da RCL comprometido com pessoal - Exercício 2021 | 44,01% |
| 4) Receita Corrente Líquida Maio/2021 a Abril/2022 | 96.144.803,96 |
| 5) Gasto Total Atual com Pessoal - Maio/2021 a Abril/2022 | 43.841.289,71 |
| 6) Aumento Proposto | 136.349,81 |
| 6.1) Aumento Proposto por outros Impactos no mês | 0,00 |
| 6.2) Aumento Proposto Retroativo Janeiro a Abril/2022 | 545.399,24 |
| 7) Gasto total projetado com o aumento proposto | 44.523.038,76 |
| 8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal | 45,60% |
| 9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2022 | 46,31% |
| 10) Resultado do Impacto, temos: | --- x --- |
| a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL. | ATENDE |
| b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL. | ATENDE |

Três Coroas, 12 de maio de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 664.963.490 / 53

| CARGO EFETIVO - ALTERAÇÃO DE COEFICIENTES | |
|---|---------------------------------|
| CARGO: | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL |
| PADRÃO: | 1 |
| COEFICIENTE: | NÍVEL 3 |
| QUANTIDADE DE CARGOS: | 280 |
| | VENCIMENTO INICIAL |
| Valor do Salário Mensal + Anuênios | 820.569,31 |
| Insalubridade - 20% | 0,00 |
| Valor 13º - Mensal | 68.380,78 |
| Valor 1/3 Férias - Mensal (45 dias) | 34.190,39 |
| Abono de Férias (10 dias) | 0,00 |
| 1/3 sobre Abono de Férias | 0,00 |
| Valor FAPS - (PATRONAL+PASSIVO) Mensal (15,87%+5,78%) | 193.346,64 |
| Total Mensal..... | 1.116.487,12 |
| Valor acrescido mensalmente | 1.116.487,12 |
| Valor mensal atual | 1.085.323,89 |
| Valor com o aumento do nº de cargos | 1.116.487,12 |
| Valor acrescido mensalmente | 31.163,23 |

| CARGO EFETIVO - ALTERAÇÃO DE COEFICIENTES | |
|---|--------------------------------|
| CARGO: | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| PADRÃO: | 2 |
| QUANTIDADE DE CARGOS: | 85 |
| Valor do Salário Mensal + Anuênios | 429.533,40 |
| Insalubridade - 20% | 0,00 |
| Valor 13º - Mensal | 35.794,45 |
| Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias) | 11.931,48 |
| Abono de Férias (10 dias) | 0,00 |
| 1/3 sobre Abono de Férias | 0,00 |
| Valor FAPS - (PATRONAL+PASSIVO) Mensal (15,87%+5,78%) | 101.208,81 |
| Total Mensal..... | 578.468,14 |
| Valor acrescido mensalmente | 578.468,14 |
| Valor mensal atual | 492.507,33 |
| Valor com o aumento do nº de cargos | 578.468,14 |
| Valor acrescido mensalmente | 85.960,81 |

| CARGO EFETIVO - ALTERAÇÃO DE COEFICIENTES | |
|---|---|
| CARGO: | PEDAGOGOS - SUPERVISÃO / ORIENTAÇÃO / 30 H E 40 H |
| PADRÃO: | 3 E 4 |
| QUANTIDADE DE CARGOS: | 16 |
| Valor do Salário Mensal + Anuênios | 45.349,30 |
| Insalubridade - 20% | 0,00 |
| Valor 13º - Mensal | 3.779,11 |
| Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias) | 1.259,70 |
| Abono de Férias (10 dias) | 0,00 |
| 1/3 sobre Abono de Férias | 0,00 |
| Valor FAPS - (PATRONAL+PASSIVO) Mensal (15,87%+5,78%) | 10.685,43 |
| Total Mensal..... | 61.073,54 |
| Valor acrescido mensalmente | 61.073,54 |
| Valor mensal atual | 53.168,44 |
| Valor com o aumento do nº de cargos | 61.073,54 |
| Valor acrescido mensalmente | 7.905,10 |
| valor acrescido anualmente | 1.500.349,68 |

CARGO EFETIVO - ALTERAÇÃO DE VALORES

CARGO: **DIFÍCIL ACESSO**
PADRÃO: **1**

QUANTIDADE DE CARGOS: **BASE DE CÁLCULO 2.308,28**

| | |
|---|------------------|
| Valor do Salário Mensal + Anuênios | 50.574,44 |
| Insalubridade - 20% | 0,00 |
| Valor 13º - Mensal | 4.214,54 |
| Valor 1/3 Férias - Mensal (45 dias) | 2.107,27 |
| Abono de Férias (10 dias) | 0,00 |
| 1/3 sobre Abono de Férias | 0,00 |
| Valor FAPS - (PATRONAL+PASSIVO) Mensal (15,87%+5,78%) | 0,00 |
| Total Mensal..... | 56.896,25 |

| | |
|-----------------------------|------------------|
| Valor acrescido mensalmente | 56.896,25 |
|-----------------------------|------------------|

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| Valor mensal atual | 45.575,58 |
| Valor com o aumento do nº de cargos | 56.896,25 |
| Valor acrescido mensalmente | 11.320,67 |

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Valor acrescido anualmente | 135.848,04 |
|----------------------------|-------------------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| 2.101 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| Orçamento total provável | XXX | 12.859.818,40 | 14.145.800,24 |
| Dotação orçamentária atualizada | 11.690.744,00 | XXX | XXX |
| Liquidado no exercício | 2.350.735,37 | XXX | XXX |
| Reservado para empenho | XXX | XXX | XXX |
| Comprometido com outros impactos | 0,00 | XXX | XXX |
| Reserva de contingência | XXX | XXX | XXX |
| Comprometido com programas PPA/LDO | XXX | XXX | XXX |
| Valor da operação | 436.792,51 | 480.471,76 | 528.518,94 |
| SALDO LIVRE RESULTANTE | 8.903.216,12 | 12.379.346,64 | 13.617.281,30 |

| IMPACTO FINANCEIRO | | | |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| 2.101 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| Arrecadação total projetada | 11.690.744,00 | 12.859.818,40 | 14.145.800,24 |
| Receita reestimada a maior | XXX | XXX | XXX |
| Receita reestimada a menor | XXX | XXX | XXX |
| Reserva de contingência | XXX | XXX | XXX |
| Saldo N/Empenhado custo administração | XXX | XXX | XXX |
| Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO | XXX | XXX | XXX |
| Comprometido com outros impactos | 0,00 | XXX | XXX |
| Comprometido programa PPA/LDO | XXX | XXX | XXX |
| Liquidado no exercício | 3.248.036,54 | XXX | XXX |
| Reservado para empenho | XXX | XXX | XXX |
| Valor da operação | 604.668,00 | 480.471,76 | 528.518,94 |
| SALDO LIVRE RESULTANTE | 7.838.039,46 | 12.379.346,64 | 13.617.281,30 |

Três Coroas, 12 de maio de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2.090 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| Orçamento total provável | XXX | 6.820.000,00 | 7.502.000,00 |
| Dotação orçamentária atualizada | 6.200.000,00 | XXX | XXX |
| Liquidado no exercício | 1.547.903,52 | XXX | XXX |
| Reservado para empenho | XXX | XXX | XXX |
| Comprometido com outros impactos | 0,00 | XXX | XXX |
| Reserva de contingência | XXX | XXX | XXX |
| Comprometido com programas PPA/LDO | XXX | XXX | XXX |
| Valor da operação | 1.031.529,72 | 1.134.682,69 | 1.248.150,96 |
| SALDO LIVRE RESULTANTE | 3.620.566,76 | 5.685.317,31 | 6.253.849,04 |

| IMPACTO FINANCEIRO | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2.090 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| Arrecadação total projetada | 6.200.000,00 | 6.820.000,00 | 7.502.000,00 |
| Receita reestimada a maior | XXX | XXX | XXX |
| Receita reestimada a menor | XXX | XXX | XXX |
| Reserva de contingência | XXX | XXX | XXX |
| Saldo N/Empenhado custo administração | XXX | XXX | XXX |
| Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO | XXX | XXX | XXX |
| Comprometido com outros impactos | 0,00 | XXX | XXX |
| Comprometido programa PPA/LDO | XXX | XXX | XXX |
| Liquidado no exercício | 1.547.903,52 | XXX | XXX |
| Reservado para empenho | XXX | XXX | XXX |
| Valor da operação | 1.031.529,72 | 1.134.682,69 | 1.248.150,96 |
| SALDO LIVRE RESULTANTE | 3.620.566,76 | 5.685.317,31 | 6.253.849,04 |

Três Coroas, 12 de maio de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 664 963 490 / 53



CONCLUSÃO

1) Obrigações Constitucionais:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 56 da Lei Municipal nº 4.219 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3) Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4) Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 12 de maio de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / 0 - 0
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

Três Coroas, 12 de maio de 2022.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / 0 - 0
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 011/2022 datado de 12/05/2022, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 12 de maio de 2022.



ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AO
SERVIÇO